



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.217 — BELEM, Sexta-feira, 1 de Março de 1968

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAES
Secretário de Estado do Interior
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

DECRETO N. 5.949 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, na graduação de 3.º Sargento, o Cabo pertencente à Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, João Guimarães da Silva, de acordo com a letra A, do artigo 325 e letra A do parágrafo único do artigo 328, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1.º da Lei n. 1524, de 1 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os proventos de Cento e Quarenta e Sete Cruzeiros Novos e Noventa Centavos (NCR\$ 147,90) mensais, ou sejam Hum Mil Setecentos e Setenta e Quatro Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos (NCR\$ 1.774,80) anuais, entre sôlido e gratificações previstas na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n. 0125/68/OF/SELJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferido para a Reserva Remunerada,

compulsoriamente, na graduação de 3.º Sargento, o Cabo pertencente à Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, João Guimarães da Silva, de acordo com a letra A, do artigo 325 e letra A do parágrafo único do artigo 328, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1.º da Lei n. 1524, de 1 de março de 1958, percebendo, nessa situação, os proventos de Cento e Quarenta e Sete Cruzeiros Novos e Noventa Centavos (NCR\$ 147,90) mensais, ou sejam Hum Mil Setecentos e Setenta e Quatro Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos (NCR\$ 1.774,80) anuais, entre sôlido e gratificações previstas na Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Gabinete do Governador
"EXEQUATUR"
DCn/1.923.1, (76) (42).
Reconhecimento provisório.
Senhor Anders Willy Wissing Andersen.

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de informar-lhe que, pela nota verbal n. Jr. nr. Belém, 2.ª Embaixada da Dinamarca comunicou a designação do Senhor Anders Willy Wissing Andersen para Consul em Belém, cuja ficha biográfica foi encaminhada pelo ofício n. 198/67, uma vez que a reparação consular foi transformada em Consulado honorário.

2. O Chefe do Departamento

Consular e de Imigração acrescenta que foi concedido ao Senhor Andersen, em 26 de dezembro de 1967, o reconhecimento provisório do Governo brasileiro para as funções de Cônsul honorário da Dinamarca em Belém.

3. O Chefe do Departamento Consular e de Imigração muito agradecerá ao Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará, o obséquio de mandar publicar, no órgão oficial do Estado, a notícia da concessão desse reconhecimento provisório e de informar se o Senhor Governador vê algum inconveniente na concessão do EXEQUATUR à nomeação da referida autoridade consular.

Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1968.

(G. — Reg. n. 2944)

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado.
em exercício
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2960)

DECRETO N. 5.952 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968.

Homologa a Resolução n. 17, de 24 de janeiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 10. — Fica homologada a Resolução n. 17, de 24 de janeiro de 1968, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, que aprovou o Orçamento dessa Fundação para o exercício de 1968.

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
		PARA PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum	0,30
Anual	60,00	cada centímetro	100,00
Semestral	25,00	de — preço fixo	
		Página de contabilidade	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Art. 20. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de fevereiro de 1968.

DR. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício
PROF. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 17/68 de 24 de janeiro de 1968.

Assunto: — Aprova o encaminhamento do Orçamento para 1968 da FEP ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições nos termos do Art. 19, alínea Q, do Estatuto; e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 10. — Fica aprovado o encaminhamento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, do Orçamento para o exercício de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 20. — O Orçamento de que trata o artigo anterior foi aprovado pelo Conselho Curador desta Fundação, em reunião realizada a 23 do corrente.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1968.

PROF. HELIO ANTONIO MOKARZEL

— Presidente da FEP —

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1968
R E C E I T A

Cat. Econ.	Nomenclatura das Contas	El. Principal	Títulos
1.0.0.00	— Receitas Correntes		
5.0.00	— Receitas Diversas		
9.00	— Outras Receitas Diversas	49.601,61	49.601,61
2.0.0.00	— RECEITA DE CAPITAL		
5.0.00	— Transferências de Capital		
3.00	— Auxílios c/ou Contribuições		
20	— Auxílios c/ou Contribuições do Estado	4.200.000,00	4.200.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	NCR\$	4.249.601,61

DESPESA

CAT. ECON.	NOMENCLATURA DAS CONTAS	EL. ANALÍTICO	EL. PRICIPAL	TITULOS
3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES			
1.0.0	— Despesas de Custeio			
1.0	— Pessoal	2.859.012,80		
2.0	— Material de Consumo	563.089,32		
3.0	— Serviços de Terceiros	212.605,00		
4.0	— Encargos Diversos	129.027,48		
5.0	— Despesas de Exercícios Anteriores	89.601,61	3.853.336,21	
2.0.0	— Transferências Correntes			
5.0	— Salário Família	9.000,00		
8.0	— Contribuição de Previdência Social	36.951,82		
9.0	— Diversas Transferências Correntes	45.951,84	91.903,66	3.945.239,87
4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL			
1.0.0	— Investimentos			
1.0	— Obras Públicas	29.118,96		
3.0	— Equipamentos e Instalações	87.356,90		
4.0	— Material Permanente	174.713,82	291.189,68	
2.0.0	— Inversões Financeiras			
1.0	— Aquisição de Imóveis	9.854,85		
		3.317,21	13.172,06	304.361,74
6.0	— Diversas Inversões Financeiras			
	TOTAL GERAL		NCR\$	4.249.601,61

RESUMO GERAL DA DESPESA, POR PROGRAMAS, PROJETO E ATIVIDADE

CAT. ECON.	NOMENCLATURA DAS CONTAS	PROJETO (1)	ATIVIDADE (2)
6	EDUCAÇÃO	304.361,74	3.945.239,87
	TOTAL GERAL	304.361,74	3.945.239,87

CAIXA ESCOLAR
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1968
RECEITA

CAT. ECON.	NOMENCLATURA DAS CONTAS	EL. ANALITICO	EL. PRINCIPAL	TITULOS
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			
1.0.00	Receita Tributária			
2.00	Taxas			
01	Taxas de Caixa Escolar			
01	Taxas de Contribuições	19.686,38		
02	Taxas de Inscrições	35.465,26		
03	Taxas de Impressos	3.878,40		
04	Taxas de Serviços	969,60		
05	Outras Taxas	0,36	60.000,00	60.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA DE CAIXA ESCOLAR			NCR\$ 60.000,00

DESPESA

CAT. ECON.	NOMENCLATURA DAS CONTAS	EL. ANALITICO	EL. PRINCIPAL	TITULOS
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.0.0	Despesas de Custeio			
1.0	Pessoal	2.100,00		
2.0	Material de Consumo	20.800,00		
3.0	Serviços de Terceiros	4.700,00		
4.0	Encargos Diversos	14.400,00	42.000,00	
2.0.0	Transferências Correntes			
9.0	Diversas Transferências Correntes		4.000,00	46.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
1.0.0	Investimentos			
4.0	Material Permanente	14.000,00	14.000,00	14.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA DE CAIXA ESCOLAR			NCR\$ 60.000,00

RESUMO GERAL DA DESPESA DE CAIXA ESCOLAR POR PROGRAMAS, PROJETO E ATIVIDADE

PROGRAMAS	PROJETO (1)	ATIVIDADE (2)	
6 — EDUCAÇÃO	14.000,00	46.000,00	
Total Geral da Despesa NCR\$	14.000,00	46.000,00	
CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES PARA ESCRITURAÇÃO DA DESPESA			
1.00.00	Orgãos de Administração		
01.00	Conselho Diretor		
02.00	Conselho Curador		
03.00	Conselho Técnico		
04.00	Secretaria Executiva		
2.00.00	Unidades de Ensino		
01.00	Ensino Primário		
01	Escola de Aplicação Alvaro Adolfo da Silveira		
02	Escola de Aplicação Antônio Lemos		
03	Escola de Aplicação Lameira Bittencourt		
04	Escola de Aplicação Magalhães Barata		
05	Escola de Aplicação Prof. Serra Freire		
06	Escola de Aplicação Visconde de Souza Franco		
02.00	Ensino Médio		
01	Centro de Educação Física, Recreação e Esportes		
02	Centro Estadual de Artes e Ofícios		
03	Colégio Estadual Alvaro Adolfo da Silveira		
04	Colégio Estadual Antônio Lemos		
05	Colégio Estadual Augusto Meira		
06	Colégio Estadual Avertano Rocha		
07	Colégio Estadual Lameira Bittencourt		
08	Colégio Estadual Lauro Sodré		
09	Colégio Estadual Magalhães Barata		
10	Colégio Estadual Paes de Carvalho		
11	Colégio Estadual Rodrigues dos Santos		
12	Colégio Estadual Visconde de Souza Franco		
13	Conservatório Carlos Gomes		
14	Ginásio Estadual Abel Martins		
15	Ginásio Estadual Angelo Nascimento		
16	Ginásio Estadual Antônio Brasil		
17	Ginásio Estadual Bernardino Pereira de Barros		
18	Ginásio Estadual Bertoldo Nunes		
19	Ginásio Estadual Candorina Campos		
20	Ginásio Estadual Conego Calado		
21	Ginásio Estadual Dom Alonso		
22	Ginásio Estadual Adgar Pinheiro Porto		
23	Ginásio Estadual João XXIII		
03.00	Ensino Superior		
01	Escola de Enfermagem Magalhães Barata		
3.00.00	Unidades de Pesquisa		
01.00	Centro de Estudos Pedagógicos do Estado do Pará		
3.00.00	Instituições		
01.00	Biblioteca Prof. Hércilio Pinheiro		

Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 2690)

**DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivanilde Nazaré da Silva Braga, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 2688)

**DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivanil Vaz dos Santos, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 2686)

**DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I,

da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Costa e Silva, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 2810)

**DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Aldinéa Nunes de Oliveira, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 2808)

**DECRETO DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Ione Carvalho D'Oliveira, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 2800)

PORTARIA N. 634/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar Nair Celis da Silva Araujo, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, para servir como Orientadora na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, atualmente servindo no Grupo Escolar Placida Cardoso, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.050 — Dia
29.2.68)

PORTARIA N. 635/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar a servidora Maria Eliza Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Presidente Castelo Branco, município de Paragominas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.051 — Dia
29.2.68)

PORTARIA N. 636/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar Inês de Lourdes Silva Saraiva, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, para servir como Orientadora na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, atualmente servindo no Grupo Escolar Cel. Sarmento, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.052 — Dia
29.2.68)

PORTARIA N. 637/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas (Curso Supletivo), nesta capital, Constância Margarida Senna dos Santos, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.043 — Dia
29.2.68)

PORTARIA N. 638/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta capital (Curso Supletivo), a servidora Olga Lôbo Nobre, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Paolino de Brito, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.041 — Dia
29.2.68)

PORTARIA N. 639/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria n. 45/68, datada de 11.1.68, que mandou servir, no Grupo Escolar Graziela de Moura Ribeiro, Olga Lôbo Nobre, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.040 — Dia
29.2.68)

PORTARIA N. 640/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Mário de Miranda Vilas Boas, município de Bujaru, Maria Cardoso Rodrigues Pinto, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola de Santana, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.042 — Dia
29.2.68)

PORTARIA N. 641/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar a servidora Maria Tereza de Miranda Meiteles, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, da função de Secretária do Grupo Escolar Frei Daniel, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.043 — Dia
1.3.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 632/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar Itaci Vieira do Nascimento, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, para servir como Orientadora, na Divisão de Inspeção e Orientação, desta Secretaria, atualmente servindo no Grupo Escolar Rosalina Cruz, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.049 — Dia
29.2.68)

PORTARIA N. 633/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar Clodineá de Andrade, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, para servir como Orientadora, na Divisão de Inspeção e Orientação, desta Secretaria, atualmente servindo no Grupo Escolar Justo Chermont, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de fevereiro de 1968.

AcY de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.975 — Dia
29.2.68)

PORTARIA N. 642/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Isabel dos Santos Dias, nesta capital, Maria Tereza Miranda Meireles, ocupante do cargo de Professor, nível 6 do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.332 — Dia 1.3.68)

PORTARIA N. 643/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar a servidora Maria Tereza de Miranda Meireles, ocupante do cargo de Professor nível 3 do Quadro Único, para responder pela Diretoria da Escola Reunida Isabel dos Santos Dias, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.013 — Dia 1.3.68)

PORTARIA N. 644/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta capital (Curso Supletivo), Marilda Barroso Pinto, ocupante do cargo de Professor, nível 6 do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.041 — Dia 1.3.68)

PORTARIA N. 645/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar a servidora Maria José Paes Guedes, ocupante do cargo de Professor, nível 6 do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Deigado Leão, município de Cachoeira do Arari.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.931 — Dia 1.3.68)

PORTARIA N. 646/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Ma. Anélia de Vasconcelos, município de Capanema, Maria do Livramento de Sousa Carvalho, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Cesar Pinheiro, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.333 — Dia 1.3.68)

PORTARIA N. 647/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Raimundo Moraes, nesta capital, Maria das Graças Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Teodora Bentes, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.045 — Dia 1.3.68)

PORTARIA N. 648/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 20.4.67, anexado ao Proc. n. 15.547/68,

RESOLVE:

Determinar que a servidora Maria Cristina Guerreiro Reale, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Nossa Senhora Aparecida, no Município de Santarém, goze o segundo período de Licença Especial de que trata o Decreto de 20.4.67, correspondente ao decênio de 25.5.47 a 25.5.57, a partir de 1.3 a 31.5 do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.922 — Dia 1.3.68)

PORTARIA N. 649/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria n. 2.552, de 17.11.67, que designou a professora normalista Náide Nazarena Pinto Marques Ferreira, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Prof. Ademar Nunes de Vasconcelos, no município de Sal-

vaterra, fazendo-a voltar à sua antiga lotação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.011 — Dia 1.3.68)

PORTARIA N. 650/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 29.12.67, anexado ao Proc. n. 1347/68,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Edgar da Silva Velasco, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Leopoldina Guerreiro, no município de Afua, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 29.12.67, correspondente ao decênio de 1.8.56 a 1.8.66, a partir de 15.2 a 15.9.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.983 — Dia 1.3.68)

PORTARIA N. 651/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 3.3.67, anexado ao Proc. n. 0637/68,

RESOLVE:

Determinar que a servidora Teodolinda da Silva Costa, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Pinto Marques, nesta capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 3.3.67, correspondente ao decênio de 14.7.54 a 14.7.64, a partir de 15.2.68 a 15.9.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.934 — Dia 1.3.68)

PORTARIA N. 652/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 19.12.67, anexado ao Proc. n. 0750/68,

RESOLVE:

Determinar que a servidora Marcionista de Queiroz Chaves, ocupante do cargo de Professor, nível 3 do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta capital, goze o primeiro período de Licença Especial de que trata o Decreto de 19.12.67, correspondente ao decênio de 22.2.57 a 22.2.67, a contar de 15.2 a 15.5 do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.936 — Dia 1.3.68)

PORTARIA N. 653/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 5.7.67, anexado ao Proc. n. 1093/68,

RESOLVE:

Determinar que a servidora Clélia Heitor da Silva, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar D. Mário de Miranda Vilas Boas, no município de Bujaru, goze o segundo período da Licença Especial de que trata o Decreto de 5.7.67, correspondente ao decênio de 19.5.47 a 19.5.57, a contar de 15.3 a 15.6 do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.987 — Dia 1.3.68)

PORTARIA N. 654/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Licença Especial de 19.10.67, anexado ao Proc. n. 0830/68,

RESOLVE:

Determinar que a servidora Lúcia Brandão Valente do Couto, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar José Veríssimo, no município de Óbidos, goze a licença especial de que trata o Decreto de 19.10.67, correspondente ao decênio de 19.9.56 a 19.9.66, a partir de 1.3 a 30.4 e de 1.8 a 30.11.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.988 — Dia 1.3.68)

PORTARIA N. 655/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Turno Intermediário do Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta capital, Maria Terezinha Corrêa Saavedra, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Renascença D'Alma, em regime de cooperação, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.063 — Dia 1.3.68)

PORTARIA N. 657/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Municipal Prof. José Tostes, no município de Obidos, Francisca Olga Brasil Bentes, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Ruy Barbosa, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.993 — Dia

PORTARIA N. 658/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Municipal Prof. José Tostes, no município de Obidos, Zula Ferreira Bentes da Moda, ocupante do cargo de Professor nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Fátima, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.992 — Dia

PORTARIA N. 659/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Municipal José Tostes, no município de Obidos, Coraél do Destêro de Souza Sarrazin, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Fátima, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.055 — Dia

PORTARIA N. 660/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Tostes, no município de Obidos, Ivete Maria Moda Mousinho, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Fátima, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.056 — Dia

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO

Divisão de Ensino Primário e Particular

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Pe. Jorge Custers O.S.C., como representante da Escola Primária "Ruth Passarinho", para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação. "Ruth Passarinho", no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e o Sr. Padre Jorge Custers O.S.C., como representante da Escola Primária "Ruth Passarinho", convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — O Sr. Padre Jorge Custers O.S.C., representando a Escola Primária "Ruth Passarinho" cede o prédio localizado à Pas. Curió, Bairro do Marco, s/n. com duas (2) salas de aula e Secretaria para funcionamento da E.P. Ruth Passarinho a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Ruth Passarinho" seis (6) Professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Ruth Passarinho" deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições nor-

mativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento de 6 (seis) Professoras nomeadas e em exercício, o fornecimento do material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre,

ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Ruth Passarinho" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 5 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Padre Jorge Custers O. S. C.

Representante da E.P.R.C.

"Ruth Passarinho"

(G. Reg. n. 1.855 — Dia —

1.3.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Padre Afonso Mc. Cluskey, como representante da Escola Primária "N. Sra. do P. Socorro" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Nossa Senhora do P. Socorro" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Perei-

ra, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e o Sr. Padre Afonso Mc. Cluskey, como representante da Escola Primária "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — O Sr. Padre Afonso Mc. Cluskey representando a Escola Primária "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", cedendo o prédio localizado à Rodovia SNAPP, n. 537 — Telegrafo com vinte e quatro (24) salas de aula e Secretaria, para funcionamento da Escola Primária "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" vinte e quatro (24) Professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de E. de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará vinte e quatro (24) Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o

denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 8 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Padre Afonso Mc Cluskey

Representante da E.P.R.C.

"N. Sra. do P. Socorro"

(G. Reg. n. 1.846 — Dia —

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Maria do Cenáculo, como representante da Escola Primária "Obra da Providência" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Obra da Providência", no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã Maria do Cenáculo, como representante da Escola Primária "Obra da Providência" convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Sra. Irmã Maria do Cenáculo, representando a Escola Primária "Obra da Providência" cede o prédio localizado à Avenida Governador José Malcher, n. 793 com sete (7) salas de aula e Secretaria, para funcionamento da Escola Primária "Obra da Providência", a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cul-

tura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência" três (3) professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência", deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento das três (3) Professoras nomeadas e em exercício, o fornecimento do material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado 90 (noventa) vagas para crianças do sexo feminino.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência", uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 8 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã Maria do Cenáculo

Representante da E.P.R.C.

"Obra da Providência"

(G. Reg. n. 1.847 — Dia —

1.3.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Dinah de Mello, como representante da Escola Primária "Obra do S. Sacramento" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Obra do Santíssimo Sacramento", no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e a Sra. Irmã Dinah de Mello, como representante da Escola Primária "Obra do Santíssimo Sacramento" convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Sra. Irmã Dinah de Mello, representando a Escola Primária "Obra do Santíssimo Sacramento" cede o prédio localizado à Praça D. Macedo n. 128 com três (3) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Obra do Santíssimo Sacramento" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra do Santíssimo Sacramento" cinco (5) professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra do Santíssimo Sacramento" deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de

Educação e Cultura efetuará o pagamento das cinco (5) Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para crianças do sexo feminino.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra do Santíssimo Sacramento" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 8 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã Dinah de Mello

Representante da E.P.R.C.

"O. do S. Sacramento"

(G. Reg. n. 1.848 — Dia —

1.3.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Senhor Leôncio Rodrigues Bitar, como representante da Escola Primária "Padre Champagnat" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Padre Champagnat" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e o Sr. Leôncio Rodrigues Bitar, como representante da Escola Primária "Padre Champagnat" convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — O Sr. Leônicio Rodrigues Bitar, representando a Escola Primária "Padre Champagnat" cede o prédio localizado à Av. Nazaré, n. 902, com dezessete (17) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Padre Champagnat" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Padre Champagnat" doze (12) professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Padre Champagnat" deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento das 12 (doze) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas para adultos do sexo masculino, ao Governo do Estado.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Padre Champagnat"

uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação. Belém, 5 de janeiro de 1968. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Leônicio Rodrigues Bitar
Representante da E.P.R.C.
"Padre Champagnat"
(G. Reg. n. 1.849 — Dia — 1.3.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Dantas Ferreira Rebelo, como representante da Escola Primária Espírita "Paulo de Tarso" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e o Sr. Dantas Ferreira Rebelo, como representante da Escola Primária Espírita "Paulo de Tarso" convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — O Sr. Dantas Ferreira Rebelo, representando a Escola Primária Espírita "Paulo de Tarso" cede o prédio localizado à Rua Conceição, 307 — Jurunas, com duas (2) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Espírita "Paulo de Tarso" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" oito (8) professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento de 8 Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 12 de janeiro de 1968. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dantas Ferreira Rebelo
Representante da E.P.R.C.
"Paulo de Tarso"
(G. Reg. n. 1.850 — Dia — 1.3.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Jocelino Reis Bastos, como representante da Escola Primária "Paulo de Tarso" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e o Sr. Jocelino Reis Bastos, como representante da Escola Primária "Paulo de Tarso", convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — O Sr. Jocelino Reis Bastos, representando a Escola Primária "Paulo de Tarso" cede o prédio localizado à Rua Santa Izabel, s/n., — Icoaraci com quatro (4) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Paulo de Tarso" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" duas (2) professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "P. de Tarso" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento das duas (2) Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o

denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado, em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 11 de janeiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Jocelino Reis Bastos
Representante da E.P.R.C.
"Paulo de Tarso"
(G. Reg. n. 1.851 — Dia — 1.3.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Maria Lígia de Alencar Fernandes, como representante da Escola Primária "Prev. Sta. Terezinha" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Preventório Santa Terezinha" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Maria Lígia de Alencar Fernandes, como representante da Escola Primária "Preventório Santa Terezinha" convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Sra. Maria Lígia de Alencar Fernandes representando a Escola Primária "Preventório Santa Terezinha" cede o prédio localizado à Av. Almirante Barroso, s/n., — Marco com cinco (5) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Preventório "Santa Terezinha" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação, com a

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Preventório Santa Terezinha" seis (6) professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Preventório Santa Terezinha" deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará mensalmente 6 (seis) Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para crianças de ambos

os sexos e de pais tuberculosos.

QUINTA — E por estarem justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Preventório Santa Terezinha" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 5 de janeiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Maria Lígia de Alencar Fernandes
Representante da E.P.R.C.
"Prev. Sta. Terezinha"
(G. Reg. n. 1.852 — Dia — 1.3.68).

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Contrato de empreitada que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Estado do Pará, e a firma de Engenharia COMAB — Construtora Marabá S/A para execução complementar das Obras Civis de reservação do 4º setor de distribuição do sistema de abastecimento de Água do Estado do Pará.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1.201, compareceram o senhor engenheiro Lóriwal Rei de Magalhães — Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser neste ato denominada DEPARTAMENTO, e a firma de Engenharia COMAB — Construtora Marabá S/A, nesta ato denominada CONTRATANTE, representada pelo senhor Elias Antonio Morkzel, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, diretor técnico da mesma firma, para assinar o presente Contrato de

Empreitada, mediante as seguintes cláusulas e condições: — **CLAUSULA PRIMEIRA:** — Do objeto do contrato: A CONTRATANTE se obriga a executar as obras civis complementares de reservação do 4º Setor de distribuição do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, compreendendo a construção de um reservatório subterrâneo em concreto armado de 6.500 m³ de capacidade, do muro fronteiro e lateral, drenagem, ajardinamento, iluminação elétrica etc., e os seguintes serviços acrescidos tornados necessários por exigência de adaptação do projeto da obra: 625 m³ de escavação; 162,24 m³ de concreto para o lastro; 811,23 m² de formas para o lastro; 231,31 m³ de concreto para o vigamento do fundo de reservatório; 17.244,44 kg de ferro para o vigamento do fundo de reservatório; ... 5.207,68 kg de ferro para a laje do fundo do reservatório; 7.579,04 kg de ferro para as paredes divisórias e limitrofes do reservatório; 11,79 m³ de concreto para o muro limitrofe; ..

112,68 kg de ferro para o muro limitrofe; 24 m² do gradil de ferro pela avenida José Bonifácio; 61,20 m² de gradil de ferro pela rua Paes e Souza; e 7,92 m³ de demolição de parte do muro existente, tudo no terreno sito à avenida José Bonifácio esquina com a rua Paes e Souza, nesta capital, obedecendo às exigências constantes do Edital de Concorrência Pública. Parágrafo único: — Além da mão de obra nesta cláusula determinada, fica da responsabilidade da CONTRATANTE todo o material necessário para a execução das obras e serviços. **CLAUSULA SEGUNDA:** — A CONTRATANTE se obriga a executar fielmente o projeto, cumprindo as especificações devidamente aprovadas, dentro das normas técnicas e com a maior perfeição de mão de obra, ficando na obrigação de entregar as obras executadas em perfeitas condições. **CLAUSULA TERCEIRA:** — A execução das obras será fiscalizada por um representante do DEPARTAMENTO, devidamente credenciado. **CLAUSULA QUARTA:** — Do valor das Obras: — Pelo execução das obras e serviços constantes do presente contrato a CONTRATANTE receberá a importância total de Duzentos e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Cruzeiros Novos e Um Centavo (NCR\$ 238.666,01), resultante do valor de sua proposta considerada vencedora em face da desistência da firma Empresa de Serviços Urbanos S/A — ESUSA, anteriormente contemplada com o contrato de empreitada ao mencionado, deduzida a importância de Treze Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Cruzeiros Novos e Trinta Centavos (NCR\$ 13.674,32) correspondente ao valor dos serviços de escavação e passeios já executados pela referida firma Empresa de Serviços Urbanos S/A — ESUSA e acrescida da importância de Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Dezoito Cruzeiros Novos e Vinte e Oito Centavos (NCR\$.. 67.518,28) referente ao valor dos serviços acrescidos tornados necessários por exigência da adaptação do projeto da obra. Parágrafo único: — O pagamento da importância total acima referida será efetuado em parcelas correspondente a porções de serviços totalmente executados de acordo com os respectivos atestados fornecidos pela Fiscalização, do seguinte modo: a) — Quando instalada a obra e colocado na obra o material necessário para o lastro — Um Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.000,00); b) — Quando executada cada metade do lastro e iniciada a montagem das formas externas — Sete Mil Setecentos e Quarenta Cruzeiros Novos (NCR\$ 7.740,00); c) — Quando executada cada terço do volume de concreto do

reservatório subterrâneo, compreendendo a forragem, fôrmas, lançamento do concreto, des-fôrmas e vedação das fôlhas da estrutura, se necessário — Trinta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Três Cruzeiros Novos .. (NCR\$ 35.383,00); d) — Quando executada cada metade do revestimento — Onze Mil e Cincoenta e Sete Cruzeiros Novos (NCR\$ 11.057,00); e) — Quando executada a instalação elétrica Nove Mil Novecentos e Cincoenta e Um Cruzeiros Novos (NCR\$ 9.951,00); f) — Quando executada cada metade das chicanas inclusive revestimento — Cinco Mil Quinhentos e Vinte Cruzeiros Novos (NCR\$ 5.520,00); g) — Quando executada cada metade da impermeabilização da laje do reservatório — Cinco Mil Quinhentos e Vinte Cruzeiros Novos (NCR\$ 5.520,00); h) — Quando executados todos os serviços acrescidos referentes à adaptação do projeto da obra — Setenta e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Cruzeiros Novos (NCR\$ 67.518,00); i) — Quando executada toda a drenagem, paredes muro e gradis — Vinte e Nove Mil Cento e Quatorze Cruzeiros Novos (NCR\$ 23.114,00); j) — Quando terminada a obra, inclusive limpeza — Quinze Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Cruzeiros Novos e Um Centavo (NCR\$ 15.480,01); l) — Quinze (15) dias após o término da obra — Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Cruzeiros Novos (NCR\$ 6.780,00). **CLAUSULA QUINTA:** — A CONTRATANTE se obriga a executar as obras ou serviços deste contrato no prazo improrrogável de cento e oitenta (180) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado. Parágrafo primeiro: — Fica estipulada a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor deste contrato por dia que ultrapassar o referido prazo. Parágrafo segundo: — O início das obras ou serviços se procederá, no máximo, cinco (5) dias após o recebimento da ordem correspondente emitida pelo DEPARTAMENTO. **CLAUSULA SEXTA:** — Os preços propostos serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto-Lei n. 185 de 23 de fevereiro de 1967. **CLAUSULA SÉTIMA:** — Da caução: — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATANTE presta uma caução no valor de Sete Mil Duzentos e Dezesseis Cruzeiros Novos e Sessenta e Cinco Centavos (NCR\$ 7.216,65), neste ato depositada no Banco do Estado do Pará. Parágrafo único: — A caução só será devolvida à CONTRATANTE decorridos quinze (15) dias da assinatura do Termo de recebimento das obras e serviços. **CLAUSULA OITAVA:** — As despesas decorrentes do presente contrato no valor de Duzentos e Oitenta e Oito Mil

Seicentos e Sessenta e Seis Cruzeiros Novos e Um Centavo .. (NCR\$ 233.666,01), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prossseguimento de Obras — Contrato BID 68/TF/BR, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO aprovado para o corrente exercício. **CLAUSULA NONA:** — A CONTRATANTE será responsável por danos a terceiros que ocorrerem por ocasião da execução das obras, bem como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal, leis trabalhistas, etc. **CLAUSULA DÉCIMA:** — A CONTRATANTE obrigará-se a manter permanentemente no canteiro da obra um engenheiro legalmente habilitado e devidamente credenciado para os entendimentos com o DEPARTAMENTO. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas se verificar que a execução das obras não se está processando de acôrdo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e o cronograma de execução de serviço aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** — Poderá o presente contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato. **CLAUSULA DÉCIMA**

QUARTA: — Não entrará em vigor este Contrato sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO por indenização alguma se esse Tribunal denegar o registro. E por estarem assim, justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza os efeitos legais. Belém, 26 de fevereiro de 1968

Pelo Departamento de Águas e Esgotos
Eng^o Lorival Rei de Magalhães
— Diretor Geral do DAE —
Pela COMAB — Construtora Marabá S/A
Eng^o Lorival Rei de Magalhães

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferida com outras existente em meu arquivo, as duas assinaturas assinaladas com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade. Belém, 28 de fevereiro de 1968.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Testemunhas:
Alberto Coutinho do Amaral
Eduardo Antonio Brito Gomes de Souza

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferida com outras existente em meu arquivo, a assinatura retro assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade. Belém, 28 de fevereiro de 1968.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(Reg. n. 407 — Dia 1.3.68).

ANÚNCIOS

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

De acôrdo com o art. 47, dos Estatutos vigentes, convoco os Srs. consócios, para a reunião extraordinária de Assembléia Geral que se efetuará na sede social, à Avenida Assis de Vasconcelos n. 865, no dia 7 de março próximo, às 19,30 horas, em 1a., 2a. e 3a. convocações, nos termos dos arts. 41 e 42, §§ 2o. e 3o., dos referidos Estatutos, para o fim de deliberar sobre a designação da comissão que, na forma do proposto pela Diretoria, deverá manter entendimentos com engenheiro credenciado, no sentido de

que este proceda a estudos objetivando a construção de um edificio de apartamentos, no terreno edificado onde funciona a sede social, tendo em vista o que estabelece o art. 85, daquêles Estatutos.

Salão "Dunshce de Abranches" da "Associação dos Funcionários do Ministério da Fazenda no Pará, em Belém, 28 de fevereiro de 1968.

(a) João de Carvalho
Mascarenhas

Presidente da Assembléia
Geral

(T. n. 13.640 — Reg. n. 414 — Dia — 1.3.68).

CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da "Cia. Automotriz Brasileira" para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de março vindouro, às 10 horas, em nossa sede social, à Av. Almirante Tamandaré, n. 814, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma do Estatuto Social, e

b) O que ocorrer.

Belém, 23 de fevereiro de 1968.

(a) Victor Pires Franco
Filho
Diretor-Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 23 de fevereiro de 1968.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(Reg. n. 409 — Dias — 1, 2 e 5.3.68).

INDÚSTRIAS SECULO XX, S. A. — A V I S O —

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social à Avenida Pedro Miranda, n. 1210 os documentos referentes ao art. 99 do decreto 2627, de 26.9.1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente.

Belém, de março de 1968
A Diretoria

(Reg. n. 410 — Dias — 1, 2 e 5.3.68).

FABRICA NAZARÉ S.A. — AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à disposição em nossa sede social à Av. Marquês de Heval, 801 a 807, os documentos referentes ao art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém (Pa), 21 de Fevereiro de 1968.

(a) MANOEL DIAS LOPES
— Diretor-Presidente —
Ext. Reg. n. 388 — Dias
24.2, 1 e 2.3.68.

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM
INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA DE AMPARO A
CRIANÇA POBRE

FUNDADA EM 10. DE JULHO DE 1950

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social e
Declarada de Utilidade Pública pelos Governos: Federal
Lei 61291: Estadual Lei 1259: Municipal Lei 4481

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO
PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1967

RECEITA	
Auxílio do Governo Federal	10.000,00
Auxílio do Governo do Pará — Taxa de Assistência Social	9.000,00
Auxílio da Prefeitura Municipal de Belém	3.063,30
Contribuições de Protetores	706,70
Donativos	28.222,63
Escola Primária — Renda	16.750,00
Juros Percebidos	323,88
Mensalidades	290,50
Renda de Festejos	1.000,00
Rendas Eventuais	1.164,00
	70.521,01

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Alfaias da Capela	90,00
Construções	25.068,94
Móveis e Utensílios da Capela	358,00
Utensílios	688,00
	26.204,94
	NCr\$ 96.725,95

DESPESA	
Água, Luz e Telefone	753,65
Aquisição de Alfaias da Capela	90,00
Aquisição de Móveis e Utensílios da Capela	358,00
Aquisição de Utensílios	688,00
Assistência Médico-Farmacêutica	4.859,38
Construções em andamento	25.068,94
Custeio da Escola Primária	7.372,23
Custeio do Natal da Creche	1.237,00
Despesas Diversas	1.070,10
Enxovais	1.836,00
Manutenção	11.115,21
Manutenção da Creche	17.517,60
Material de Consumo	805,66
Material de Expediente	51,80
Publicações	65,00
Viaturas c/Custeio	286,66
	73.175,23
PATRIMÔNIO	23.550,72
Superavit	
	NCr\$ 96.725,95

Belém, 30 de dezembro de 1967

Presidente: *Helga Schumann*
Secretária: *Maria das Mercês Travassos Rabello*
Tesoieira: *Cleide Oliveira de Oliveira*
Guarda Livros: *Paulo Petruccelli*
Reg. D.E.C. 139.151—CRC Pa. — 928

(T. n. 13.641 — Reg. n. 419 — Dia 1.3.68)

BANCO DE CRÉDITO REAL
DE MINAS GERAIS S. A.

O gerente do BANCO DE
CRÉDITO REAL DE MINAS
GERAIS S. A., agência
Belém, senhor Mário de Al-
meida Cardoso Marcelino, no
uso de suas atribuições legais,
resolve suspender o contador
da mesma agência senhor El-
phego Wanderley de Souza,
brasileiro, casado, domicilia-
do nesta cidade, na forma es-
tabelecida pelo art. 494 da
Consolidação das Leis do Tra-
balho, para o fim de ser pro-
movido o inquérito a que se
refere o art. 492 da mesma
Consolidação. Dê-se ciência
publicando-se este no DIÁ-
RIO OFICIAL, por estar ausente
o referido funcionário.

Belém-Pará, 23 de fevereiro
de 1968.

(a) *Mário de Almeida
Cardoso Marcelino,*

Gerente

(T. n. 13.637 — Reg. n. 406
— Dias 1, 2 e 5.3.68).

LOJAS RYDAN S. A., EM
LIQUIDAÇÃO

Avisamos aos nossos acio-
nistas que se encontram à dis-
posição dos mesmos, todos os
documentos a que se refere o
art. 99, letras A, B, C, do De-
creto 2627, de 26.9.40, a
partir desta data e nas horas
de expediente à Rua Santo
Antônio, 64 antigo 6.

Belém, 28 de fevereiro de
1968.

Antônio Maria da Silva
Liquidante

(T. n. 13.639 — Reg. n. 411
— Dias 1, 5 e 7.3.68)

ABDON CARIM
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MADEIRA
AOS BANCOS, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E
REPARTIÇÕES

Levo ao conhecimento das
Entidades acima, e a mais
quem interessar possa que nes-
ta data revoguei a procuração
por mim outorgada em favor
da CIEPA — COMPANHIA
DE EXPORTAÇÃO DO
PARÁ, sociedade anônima
com sede nesta Capital, à
Travessa Campos Sales, 63,
Conj. 1003, tornando-se dessa
forma sem efeito a procura-
ção lavrada às fls. 289 do
livro 171 em 21.09.1966, do
Cartório Queiroz Santos, des-
ta Capital.

Belém, 28 de fevereiro de
1968.

(a) *Abdon Carim*

(T. n. 13.638 — Reg. n. 408
— Dia — 1.3.68).

AFRICANA, TECIDOS S. A.

Comunicamos aos senhores
Acionistas, que a partir desta
data, acham-se à sua dispo-
sição os documentos a que
alude o artigo n. 99 da Lei
das Sociedades por ações, De-
creto-lei n. 2.627, de 26 de
setembro de 1940.

Belém, 27 de fevereiro de
1968.

Antônio José da Silva Coelho
Diretor-Presidente

(Reg. n. 415 — Dias — 1,
2 e 5.3.68).

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM
MARÇO DE 1968

Senhores Acionistas,

Temos a satisfação de submeter à vossa apreciação,
cumprindo as disposições legais e estatutárias vigentes, o
Balanco e a Conta de "Lucro e Perdas" da nossa Companhia,
relativos ao exercício de 1967, sendo oportuno destacar as
verbas abaixo:

Prêmios líquidos em 1967	NCr\$ 1.738.207,25
Prêmios líquidos em 1966	NCr\$ 1.364.262,00
Aumento	NCr\$ 373.945,25

Reservas constituídas em 1967	NCr\$	584.211,13
Reservas constituídas em 1966	NCr\$	514.068,88
Aumento	NCr\$	70.142,25
Ativo em 1967	NCr\$	2.076.104,11
Ativo em 1966	NCr\$	1.623.348,65
Aumento	NCr\$	452.755,45
Sinistros pagos em 1967	NCr\$	488.068,27
Sinistros pagos em 1966	NCr\$	422.197,21
Aumento	NCr\$	65.871,06

Aos Gerentes, aos Agentes, aos Corretores e aos nossos funcionários, os sinceros agradecimentos pelo seu apóio e dedicação, possibilitando-nos alcançar o êxito obtido.

Agradecemos à Superintendência de Seguros Privados, aos ilustres membros do Conselho Técnico do Instituto de Resseguros do Brasil, à Diretoria da Federação das Empresas de Seguros Privados e Capitalização e à Associação Paranaense de Seguros, assim como aos altos funcionários desses órgãos, a gentileza que empre nos dispensaram.

Aos nossos Segurados e Acionistas, agradecemos a confiança depositada e deixamos expresso que, neste Balanço como em qualquer oportunidade, estamos prontos a dar-vos todos os esclarecimentos de vossa interesse.

Belém, 26 de fevereiro de 1968

(aa) Antônio Nicolau Vianna da Costa — Diretor-Presidente
Paulo Cordeiro de Azevedo — Diretor-Superintendente
José Nicolau Viana da Costa — Diretor-Secretário
José Olavo Rebelo Lamarão — Diretor de Administração

BALANÇO REALIZADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1967

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imóveis	1.257.699,01	Capital	360.000,00
Móveis, Máquinas e Utensílios ..	48.163,23	Acionistas C/Aumento de Capital	50.000,00
Veículos	5.493,81	Fundo de Reavaliação	857.381,89
	1.311.356,05	Reservas de Previdência	31.419,46
REALIZÁVEL		Fundo de Reserva Eventual	44.682,72
Apólices Federais	3.999,89	Fundo de Reserva Legal	15.811,76
Obrigações do Tesouro Nacional	49.901,91	Reserva de Oscilação de Títulos	14,53
Diversos Títulos de Renda	84.350,70	Obrg. no Tesouro Nacional C/	
Apólices em Cobrança em Bancos	123.696,90	Cor. Monetária	20.843,03
Atiguéis a Receber	4.710,80		1.380.153,39
Agências e Sucursais	37.455,02	RESERVAS TÉCNICAS (1967)	
I.R.B. C/Retenção de Reservas		Riscos não Expirados	287.854,58
e Fundos	70.654,64	Sinistros a Liquidar	121.464,64
Sociedades Congêneres	85.992,67	Contingência	66.892,00
Contas Correntes	50.711,86	Fundo Garantia Retrocessão ...	16.071,44
Depósitos p/Investimentos	26.240,70		492.282,66
Banco Nacional de Habitação ..	1.246,52	EXIGÍVEL	
	538.961,61	76.º Dividendos (1967)	28.800,00
DISPONÍVEL		Comissões Estatutárias	22.415,70
Caixa	9.721,36	Contas Correntes	34.199,09
Depósitos Bancários	216.065,09	Sociedades Congêneres	15.248,15
	225.786,45	Agências e Sucursais	7.596,22
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		I.R.B. C/Movimento	95.408,90
Tesouro Nacional C/ Depósito			203.668,06
de Títulos	200,00	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Banco Comercial do Pará C/		Títulos Depositados no Tesouro	
Dep. de Títulos	1.259,40	Nacional	200,00
Ações em Caução	20.000,00	Títulos Dep. no Bco. Comercial	
Sinistros Avisados	16.992,93	do Pará S/A.	1.259,40
Valores em Garantia de Reservas	1.544.732,15	Diretoria C/Caução	20.000,00
Seguros em Vigor	805.000,00	Sinistros a Liquidar	16.992,93
Bancos C/Cobrança	132.767,37	Garantias de Reservas	1.544.732,15
	2.520.951,85	Valores Segurados	805.000,00
		Cobrança em Bancos	132.767,37
			2.520.951,85
TOTAL GERAL	NCr\$ 4.597.055,96	TOTAL GERAL	NCr\$ 4.597.055,96

Belém, Pa., 29 de dezembro de 1967

OS DIRETORES :

(aa) Antônio Nicolau Vianna da Costa — Diretor-Presidente
Paulo Cordeiro de Azevedo — Diretor-Superintendente
José Nicolau Vianna da Costa — Diretor-Secretário
José Olavo Rebelo Lamarão — Diretor-Administrativo

(a) Rosomiro Arrais
Técnico em Contabilidade D.E.C.
n. 131.528 C.R.C. (Pa) 0824

DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS" DO EXERCÍCIO DE 1967

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
DESPESAS DE SEGUROS E RESSEGUROS		RECEITAS DE SEGUROS E RETROCESSÕES	
Prêmios Resseguros	611.913,27	Prêmios Seguros e Retrocessão ..	1.738.207,25
Prêmios Cancelados de Seguros	48.318,00	Comissões Resseguros	194.875,04
Comissões Retrocessão e Seguros	440.444,23	Comissões Cosseguros	35.262,76
Sinistros Despesas Seguros		Recuperação de Sinistros	123.360,54
Retrocessão	438.068,27	Receitas Diversas	25.802,58
Participação do IRB no Luc. das Retrocessão	45,75		2.117.508,17
Despesas de Agenciamento	31.146,52		
Ajustamento de Reservas	14.266,28	REVERSÃO DE RESERVAS — 1966	
Despesas Resseguros Exterior ..	1.250,46	Sinistros a Liquidar	96.802,95
	1.635.452,78	Riscos não Expirados	279.000,68
		Reservas de Oscilação de Títulos	44,52
			375.848,15
CONSTITUIÇÃO DAS RESERVAS		RECEITAS DE INVERSÕES	
Sinistros a Liquidar	121.464,64	Aluguéis de Imóveis	34.531,75
Riscos não expirados	287.854,58	Juros Bancários	138,00
Reserva de Contingência	18.318,87	Juros Reservas Retidas	881,64
Reserva para Oscilação de Títulos	14,53	Juros e Dividendos de Títulos ..	4.873,43
	427.652,62	Outras Receitas	5.317,45
			45.742,27
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Contribuições pagas no exercício	22.966,43		
	22.966,43		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Despesas do exercício de 1967	366.367,11		
DESPESAS COM INVERSÃO			
Despesas com Imóveis	6.944,36		
MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS			
Depreciação regulamentar	10.161,75		
DISTRIBUIÇÃO DO EXCEDENTE			
Fundo de Reserva Legal	3.477,67		
Fundo de Garantia Retrocessão	3.477,67		
Reserva de Previdência	6.955,35		
Comissões Estatutárias	13.910,70		
76º Dividendos (1967)	28.800,00		
Gratificação aos funcionários ..	8.505,00		
Fundo de Reserva Eventual ...	4.427,15		
	69.553,54		
TOTAL GERAL	NCr\$ 2.539.098,59	TOTAL GERAL	NCr\$ 2.539.098,59

Belém, Pa., 29 de dezembro de 1967

OS DIRETORES :

(a) Rosomiro Arrais
Técnico em Contabilidade D.E.C.
n. 131.528 C.R.C. (Pa) 0824

(aa) Antônio Nicolau Vianna da Costa — Diretor-Presidente
Paulo Cordeiro de Azevedo — Diretor-Superintendente
José Nicolau Vianna da Costa — Diretor-Secretário
José Olavo Rebelo Lamarão — Diretor de Administração

PARECER DO CONSELHO FISCAL
EXERCÍCIO DE 1967

Senhores Acionistas :

Examinando as contas e documentos apresentados pela Diretoria da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ, referentes ao exercício de 1967, encontramos tudo em perfeita ordem e exatidão.

Em virtude dos resultados obtidos, congratulamo-nos com os Senhores Acionistas e somos de parecer que sejam aprova-

dos todos os atos e contas da Diretoria, inclusive a distribuição do dividendo de NCr\$ 0,80 (oitenta centavos) para cada ação.

Belém, 26 de fevereiro de 1968

(aa) SALVIANO RAMOS BARRETO
HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
FRANCISCO MARIA D'OLIVEIRA LEITE

(Reg. n. 401 — Dia — 1.3.68)

**INSTITUTO NACIONAL DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**
Superintendência Regional em
Belém

Pelo presente e nos termos do § 1º do art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social ficam notificados os beneficiários abaixo indicados de que foram indeferidos seus requerimentos de benefícios:

Adalgisa Santos Cabral — CP — 075488/131ª — Auxílio Doença — 20-10-1967; Afonso Severiano Lôbo — CP 59078/46ª — Auxílio Doença — 13-03-1967; Agostinho Gonçalves Chagas — CP — 003932/131ª — Auxílio Doença — 26-10-1967; Albertino Vieira Barata — CP — 22689/14ª — Auxílio Doença — 10-05-1967; Amélia Maria Ferreira — CP — 63825/46ª — Auxílio Doença — 22-11-1967; Ana Raimunda dos Santos — CP — 51561/46ª — Auxílio Doença — 01-12-1967; Ana Rosa Ribeiro da Conceição — CP — 19184/131ª — Auxílio Doença — 20-11-1967; Anacleto Raposo — CP — 003577/131ª — Auxílio Doença — 06-11-1967; Arlindo Lopes Trindade — CP — 048995/131ª — Auxílio Doença — 27-10-1967; Armindo Ferreira Saavedra — CIP — 45441 — Abono de Permanência de Serviço — 19-04-1967; Armindo Lira — CP — 027461/016ª — Auxílio Doença — 19-07-1967; Beatriz Nunes de Souza — CP — 85665/46ª — Auxílio Doença — 27-11-1967; Benedito Jorge Gomes da Costa — CP — 011254/131ª — Auxílio Doença — 30-10-1967; Benedita Iziete de Oliveira Benjé — CP — 058791/131ª — Auxílio Doença — 14-11-1967; Carmem Mercês Piedade — CP — 10833/46ª — Auxílio Doença — 30-11-1967; Clara Felicíssima Pinto — CP — 39786/46ª — Auxílio Doença — 22-11-1967; Clarisse Uchôa Vilhena — CP — 90322/46ª — Auxílio Doença — 26-12-1967; Clóvis Alves de Alcântara — CP — 65175/131ª — Auxílio Doença — 29-11-1967; Domingas Alves de Miranda — CP — 86084/46ª — Auxílio Doença — 26-11-1967; Doralice Nascimento Dias — CP — 77919/46ª — Auxílio Doença — 20-11-1967; Eduardo Belarmino Barroso — CP — 53597/131ª — Auxílio Doença — 21-11-1967; Eduardo Ferreira da Silva — CP — 085291/46ª — Auxílio Doença — 25-09-1967; Emília Menezes — CP — 044554/46ª — Auxílio Doença — 01-11-1967; Euclides Pereira Melo — CP 020974/193ª — Auxílio Doença — 03-11-1967; Felícia Maria Conceição Silva — CP — 19795/131ª — Auxílio Doença — 04-12-1967; Florivaldo das Neves — CP — 051034/046ª — Auxílio Doença — 24-10-1967; Francisca Ferreira de Souza — CP — 49645/45ª — Auxílio Doença — 19-12-1967; Francisco de Assis Ferreira Chaves — CP 81806/46ª — Auxílio Doença — 22-11-1967; Francisco de Assis da Silva — CP — 069770/046ª — Auxílio Doença — 25-10-1967; Francisco Moreira Amorim — TE-18013 — Auxílio Doença — 17-10-1967;

Francisco Pimenta Barbosa — CP — 009028/131ª — Auxílio Doença — 27-10-1967; Francisco de Souza Paiva — CP — 18685/131ª — Auxílio Doença — 14-11-1967; Gersina Guedes Soares — CP — 19896/46ª — Auxílio Doença — 13-11-1967; Gregório Pereira — CP 57045/131ª — Auxílio Doença — 10-11-1967; Guiomar Monteiro das Neves — CP 62002/131ª — Auxílio Doença — 28-11-1967; Hamilton de Jesus — CP — 6419/46ª — Auxílio Doença — 29-11-1967; Iracema da Silva Reis — CP — 041239/046ª — Auxílio Doença — 25-08-1967; Iraci Silva dos Passos — CP — 89609/131ª — Auxílio Doença — 05-12-1967; Iria Dias dos Santos — CP — 58439/46ª — Auxílio Doença — 13-11-1967; Izabel Mesquita da Silva — CP — 59917/131ª — Auxílio Doença — 16-11-1967; Izidoro Sales — CP — 46961/014ª — Auxílio Doença — 03-11-1967; Jacira Dickson Farias da Silva — CP — 029254/131ª — Auxílio Doença — 14-11-1967; Joana Alves da Conceição — CP — 009400/131ª — Auxílio Doença — 31-10-1967; Joana Amélia de Souza — CP — 030803/014ª — Auxílio Doença — 14-11-1967; Joana Freitas da Silva — CP 068785/046ª — Auxílio Doença — 24-10-1967; Joana Jorge de Lima — CP — 020858/193ª — Auxílio Doença — 27-10-1967; Joana Monteiro da Silva — CI — 1733 — E — 2333 — Auxílio Doença — 11-09-1967; João Assis Santa Brígida — CP — 056532/046ª — Auxílio Doença — 12-10-1967; João Carvalho de Oliveira — CP — 098591/131ª — Auxílio Doença — 27-02-1967; João Marques de Miranda — CP — 26170/131ª — Auxílio Doença — 28-11-1967; João da Silva Martins — CP — 082803/131ª — Auxílio Doença — 09-10-1967; João Smith do Amaral — CP — 044198/014ª — Auxílio Doença — 17-10-1967; Jorge Nazareno Moraes Saldanha — CP — 57112/131ª — Auxílio Doença — 20-11-1967; José Corrêa Gonçalves — CP — 33108/46ª — Auxílio Doença — 24-11-1967; José Ferreira de Souza — CP — 39833/131ª — Auxílio Doença — 06-12-1967; José Gonçalves do Nascimento — 147749 — 12-12-1967 — Aposentadoria por Tempo de Serviço; José Lima dos Santos — CP — 066502/046ª — Auxílio Doença — 15-09-1967; José da Silva Mourão — CP — 059203/131ª — 08-11-1967; Josemir Soares Vieira — CP — 025517/158ª — Auxílio Doença — 30-11-1967; Julieta Almeida Santos — CP 023772/046ª — Auxílio Doença — 24-10-1967; Juvenal Carvalho — CP — 66023/131ª — Reconsideração — 20-11-67; Lourival Cunha — CP — 043420/131ª — Auxílio Doença — 05-10-1967; Lourival Santana Teles — CP — 088808/406ª — Auxílio Doença — 13-10-1967; Lucimar de Carvalho Cruz — CP — 43990/46ª — Auxílio Doença — 27-11-1967; Lucimar Galvão de Araújo — CP — 15974/46ª — Auxílio Doença — 05-12-1967; Luiz Rodrigues de Souza — CP — 4115/46ª — Auxílio Doença — 08-11-1967; Manoel José de Lima — CP — 056465/131ª — Auxílio Doença — 23-10-1967; Manoel Justino de Souza — CP 47640/131ª — Auxílio Doença — 16-11-1967; Manoel Madureira de Sousa — CP — 057269/131ª — Auxílio Doença — 09-10-1967; Manoel Sombra da Silva — CP — 045509/049ª — Auxílio Doença — 14-11-1967; Maria Anselmina de Souza Barros — CP — 60618/46ª — Auxílio Doença — 01-12-1967; Maria Antônia Barbosa Melo — CP — 059339/131ª — Auxílio Doença — 27-10-1967; Maria Apolônia Souza da Silva — CP — 58644/46ª — Auxílio Doença — 21-11-1967; Maria Bahia da Silva — CP — 62945/46ª — Auxílio Doença — 29-11-1967; Maria do Carmo Silva Daves — CP — 098411/131ª — Auxílio Doença — 31-10-1967; Maria Dantas Furtado — CP — 26538/131ª — Auxílio Doença — 23-11-1967; Maria Francisca dos S. Nascimento — CP — 018884/131ª — Auxílio Doença — 18-10-1967; Maria das Graças Ferreira Filgueira — CP — 78361/131ª — Auxílio Doença — 07-12-1967; Maria Hilda Wanzeller Braga — CP — 63913/46ª — Auxílio Doença — 27-11-1967; Maria José Pinto de Amorim — CP — 77041/46ª — Auxílio Doença — 13-11-1967; Maria de Lourdes Alves — CP — 039282/046ª — Auxílio Doença — 03-11-1967; Maria de Lourdes Souza Belo — CP — 85009/64ª — Auxílio Doença — 05-12-1967; Maria de Lourdes Lima Cabral — CP — 17019 — Auxílio Doença — 06-11-1967; Maria de Lourdes Vasconcelos de Souza — CP — 034580/046ª — Auxílio Doença — 05-09-1967; Maria Mendes Leão — CP — 66035/46ª — Auxílio Doença — 13-11-1967; Maria de Nazaré Albuquerque — CP — 56291/131ª — Auxílio Doença — 13-11-1967; Maria de Nazaré Costa Gonzaga — CP — 81655/46ª — Auxílio Doença — 27-11-1967; Maria Souza dos Santos Machado — CP — 30940/131ª — Auxílio Doença — 27-11-1967; Maria Trindade Alves — CP — 079712/046ª — Auxílio Doença — 30-10-1967; Mário Vieira da Silva — CP — 6941/131ª — Auxílio Doença — 09-11-1967; Maria Virgínia Trindade — CP — 56205/131ª — Auxílio Doença — 05-12-1967; Mary Lameira Barros — CP — 29036/131ª — Auxílio Doença — 21-11-1967; Noemia Líbia Santos Figueira — CP — 023900/131ª — Auxílio Doença — 08-11-1967; Odaléa de Jesus dos Santos — CP — 048315/131ª — Auxílio Doença — 30-10-67; Olívia Oliveira da Silva — CP 076293/046ª — Auxílio Doença — 19-10-1967; Orlandina Alves Góes — CP — 17443/131ª — Auxílio Doença — 05-10-1967; Ormindá Luzia de Almeida — CP — 38076/131ª — Auxílio Doença — 06-12-1967; Ozório José de

Castro — CP — 81229/46ª — Auxílio Doença — 24-11-1967; Pedro Coutinho de Sousa — CP — 093825/131ª — Auxílio Doença — 19-09-67; Petronília S. de Amorim — CP — 050733/046ª — Auxílio Doença — 05-09-67; Raimundo Monteiro Ferreira — CP — 051034/046ª — Auxílio Doença — 24-10-1967; Raimunda da Costa Cunha — CP — 75483/131ª — Auxílio Doença — 13-11-1967; Raimunda Freitas Palheta — CP — 074707/131ª — Auxílio Doença — 31-10-1967; Raimunda Gomes da Silva — CP — 46086/46ª — Auxílio Doença — 28-08-1967; Raimunda Lopes de Andrade — CP — 51868/46ª — Auxílio Doença — 28-11-1967; Raimunda Mendonça — CP — 034713/046ª — Auxílio Doença — 14-11-1967; Raimundo Monteiro Barbosa — CP — 60127/46ª — Auxílio Doença — 11-12-1967; Rosilda Silva da Trindade — CP — 032901/131ª — Auxílio Doença — 27-10-1967; Terezinha Pinheiro de Moraes — CP — 22435/193ª — Auxílio Doença — 22-11-1967.

Belém, 28 de fevereiro de 1968.

Daqmar André das Neves
Chefe Divisão Benefícios

(Reg. n. 413 — Dia 1-3-68)

**PEDRO CARNEIRO S/A —
Indústria e Comércio**

AVISO AOS AÇIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Travessa Campos Sales, no. 63 — 11o. andar, Edifício Comendador Pinho, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei no. 2627, de 26 de setembro de 1944, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1967. Em 20 de fevereiro de 1968 Pedro Carneiro de Moraes e Silva — Diretor-Presidente. Irapuan de Pinho Sales Filho — Diretor-Superintendente. Exp. Reg. no. 372 — Dias 22, 24/2 e F.3.68.

**SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S. A.**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, durante as horas de expediente, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro n. 74, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de fevereiro de 1968.

(a) Joaquim Mendes Ribeiro
Presidente

(Reg. n. 412 — Dias — 1, 2 e 5.3.68).

S. A. — BRAGANTINA DE
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a ser realizada no dia 15 de março de 1968, às quinze horas, em sua sede à Trav. Dom Romualdo Coelho 752, para deliberar sobre:

- 1) Apreciação e votação das contas do exercício.
- 2) Eleição do Conselho Fiscal.
- 3) Remuneração da diretoria e do Conselho Fiscal.
- 4) O que ocorrer.

Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) *Ismael Cavalcanti
Ribeiro Filho*
Diretor

(Reg. n. 417 — Dias — 1, 5 e 7.3.68).

ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito ADEMAR KATO, JOSELITA VIANA E SILVA, ULLY HOSANNA DA SILVA ALMEIDA, WALDEMIR SANTANA GOMES, SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, JOSÉ JOÃO ALVES DE MELO, JOSÉ LIVIO DOS SANTOS BARBALHO, RAYMUNDO CARLOS DE LIMA REZENDE, TERCILIA GOMES MONTEIRO e WALBERT DA SILVA MONTEIRO, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 21 de fevereiro de 1968.

(a) João Francisco de Lima Filho — 1.º Secretário.

(T. n. 13.628 — Reg. n. 382 — Dias — 24.2 e 1, 2, 5 e 6.3.68).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AGRO-PECUÁRIA

XINGU S. A.
(AGROPEXIN)

Assembléa Geral
Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São por este convocados os senhores acionistas da Sociedade Agro-Pecuária Xingu S/A. (AGROPEXIN) a se reunirem, em Assembléa Geral Extraordinária, a ter lu-

gar às 9 (nove) horas do dia 05 (cinco) do mês de março do ano em curso, na sede social, à Rua Santo Antônio, 432, sala 501, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte matéria. — Alteração parcial dos Estatutos Sociais.

Belém, (PA), 23 de fevereiro de 1968.

(aa) *Alfredo Ramos Novaes*
Diretor

Lauro Aparecido Gervásio
Diretor

Ailton Carlos Germano
Diretor

(T. n. 13.631 — Reg. n. 395 — Dias 24, 29, 2 e 1.3.68)

F. DE CASTRO, MODAS S/A.

Levo ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade, que se encontram a sua disposição na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 99 da lei das sociedades Anônimas.

Belém, 26 de fevereiro de 1968.

(a) *Antônio Baptista Pires*
Diretor-Presidente

(Reg. n. 818 — Dias — 1, 5 e 8.3.68).

PARÁ REFRIGERANTES S. A.
— AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram a disposição em nossa sede social à Travessa Lomas Valentinas n. 2.100, os documentos referentes ao art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém (Pa), 21 de Fevereiro de 1968.

(a) *LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA*, Diretor-Presidente

Ext. Reg. n. 330 — Dias 24.2, 1 e 2.3.68.

PRODUTOS VITÓRIA S. A.
— AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram a sua disposição em nossa sede social à Av. Almirante Barroso n. 3.775, os documentos referentes ao art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém (Pa), 21 de Fevereiro de 1968.

(a) *LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA*, Diretor-Presidente.
Ext. Reg. n. 389 — Dias 24.2, 1 e 2.3.68.

S. A. — BRAGANTINA DE
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO
Assembléa Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Na conformidade da Legislação em vigor e dos Estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 15 de março de 1968, às 16 horas, em sua sede à Travessa D. Romualdo Coelho n. 752 para deliberar sobre:

1) — A correção monetária do valor do ativo imobilizado, de acordo com a Lei 4.357, de 16 de julho de 1964.

2) — O aumento de Capital, decorrente da correção monetária e da utilização de parte do Fundo para Aumento de Capital e a consequente alteração dos estatutos.

Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) *Ismael Cavalcanti
Ribeiro Filho*
Diretor

(Reg. n. 416 — Dias — 1, 5 e 7.3.68).

EDITAIS — ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE
TERRAS E CADASTRO
RURAL
EDITAL

Ficam intimados a comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias no Departamento de Terras e Cadastro Rural no Palácio do Governo no horário das 7,30 às 13,00 horas, os herdeiros ou sucessores do Sr. Arlindo de Melo e Silva, para que façam prova de propriedade da área denominada "Joana Peres" com 4.961 hectares, localizada no Município de Baião.

Antônio de Souza Carneiro
Diretor do Depto. de T.C.R.
VISTO:

Eng. Agr. *Waldir Hugo dos Santos*

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 2.921 — Dias — 24.2, 1 e 2.3.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifica-

pele presente Edital, Terezinha Teixeira Farias, ocupante do cargo de Professor Nivel I, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Maroja Neto" no Município de São Domingos do Capim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de ficar o mencionado prazo e não sendo feita nova contratação maior ou igual, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do Artigo 36, combinado com os artigos 136, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, do Estado e Municípios).

F. para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, por trinta (30) dias sucessivos.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 14 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 2917 — Dias De 29/2/68 e de 1, 2, 5, 6, 7, e 2, 3, 4, 5, 6 e 9/4/68).

DEPARTAMENTO DOS
CORREIOS E TELÉGRAFOS
Edital

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 23, de 22 de janeiro de 1968, do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Pará em cumprimento a determinação do Presidente da referida Comissão, cita pelo presente Edital, José do Espírito Santo Ericeira, Artífice de Aparelhos de Telecomunicações nível 12 matrícula do IPASE n. 1.271.642 lotado nesta Diretoria Regional, residente à Travessa Mauriti, vila Mamede casa L, para apresentar defesa por escrito no prazo de dez (10) dias, a partir da data de publicação deste Edital estando os autos a disposição do indiciado, na sala onde funciona as Comissões de Inquérito, desta Regional, no horário de 9,00 à 12,00 horas, conforme o artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis da União.

(a) *Carlos Alberto Alente*
Santana

Secretário da C.I.

(Reg. n. 402 — Dias — 1, 2 e 5.3.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Sexta-feira, 1 de Março de 1968

NUM. 5.698

ACÓRDÃO N. 37

"Habeas-corporis" da Capital
Impetrante — Pedro de Moura Palha, a favor de Elias Ribeiro Pinto e Joaquim de Oliveira Martins.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de "habeas-corporis" em que é impetrante o advogado Moura Palha em favor de Elias Ribeiro Pinto e Joaquim de Oliveira Martins.

O advogado Moura Palha requereu uma ordem de "habeas-corporis" em favor de Elias Ribeiro Pinto e Joaquim de Oliveira Martins por se encontrarem os mesmos acionados penalmente na comarca de Óbidos. Alega o impetrante que os pacientes são Prefeito e Vice-Prefeito da cidade de Santarém e estão sendo processados na Comarca de Óbidos na falta de Juiz titular na Comarca do domicílio dos mesmos, e com fundamentos no inciso 20 do art. 150 da Constituição Federal, e mais arts. 647 e 648, do Código de Processo Penal, requer a medida afim de ser "trancada" a ação penal que lhes move a Justiça Pública da Comarca de Óbidos, a requerimento e por denúncia do Ministério Público da Comarca de Santarém, cujo procedimento reputa ilegal — o faccioso. Solicitadas as informações ao Dr. Juiz de Óbidos, este respondeu em ofício, descrevendo a situação dos pacientes naquela comarca, afirmando existir prisão preventiva decretada contra os mesmos e estarem respondendo a

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ação penal por crime de responsabilidade. Colocado em discussão o assunto em plenário, surgiu nos debates a situação dos pacientes quanto a expectativa da prisão ainda não efetuada e já decretada pelo Juízo daquela comarca. Também foi discutida a justa causa como fundamento de trancamento de processo penal, resultando a votação o empate em número de votos o que veio beneficiar os pacientes, tendo em vista o que dispõe a legislação sobre o assunto. Assim Acordam os Juizes do Tribunal Pleno em conferência conceder a ordem, a fim de que os pacientes se livrem soltos, sem prejuízo,

no entanto, do andamento do processo a que os mesmos respondem perante a Justiça, contra, os votos dos Exmos. Senhores Desembargadores Presidente, Brito Farias, Agnanno Lopes, Oswaldo Souza, Silvio Moura e Deliyar Nobre que negavam P.I.R.

Belém, 26 de janeiro de 1968.

(a) *Aluzio da Silva Leal*, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 2.533 — Dia — 29.2.68).

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
DA 8a. REGIÃO

N O T A

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em sessão do dia vinte e um (21) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), homologou o acordo celebrado no Processo TRT-DC-33/68, entre o Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará, e os Sindicatos dos Representantes Comerciais do Estado do Pará; do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens de Belém; dos Lojistas de Belém; do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios e do Comércio

Varejista de Produtos Farmacêuticos, cujo inteiro teor é o seguinte:

a) — Aumento de vinte e três por cento (23%) para todos os empregados, qualquer que seja a forma de remuneração, calculados sobre os salários vigentes nesta data;

b) — Compensação dos aumentos concedidos espontaneamente após primeiro de março de 1967;

c) — O presente acordo não alcança os empregados que percebem somente à base de comissão ou percentagem, incidindo somente sobre a parte fixa para aqueles que percebem salário misto, isto é, uma parte fixa e outra proporcional;

d) — Vigência de um (1) ano a partir da publicação do acordo no Diário da Justiça do Estado do Pará e prévia homologação pelo Tribunal Regional do Trabalho".

Rider Nogueira de Brito

Diretor da Secretaria

(G. Reg. n. 2.949 — Dia — 29.2.68).

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificada a reclamante Maria de Belém Cordeiro, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo número 2a. JCJ — 1.408/67, em que é reclamado Pedro Carneiro S. A., cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta, por Unanimidade, Julgar Improcedente a Reclamação. Custas pela reclamante na importância de NC\$ 7,33, de cujo pagamento fica isenta na forma da Lei". Outrossim, fica notificada que tem o prazo de cinco (5) dias para a interposição dos embargos, dada e passada nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1968. Eu, Anna Maria Cunha, Auxiliar Judiciário PJ-6 datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subcrevi.

José Lancry

Suplente de Juiz Presidente da 2a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2.950 — Dia — 29.2.68).

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Indústria de Madeira Alcapi Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para opontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 72.065 IX, no valor de trezentos e trinta e nove cruzeiros novos (NCR\$ 339,00) vencida em 21.2.68, por Vv. Ss., não aceita e não paga a favor de Sociedade Brasileira de Máquinas e Motores Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de fevereiro de 1968.

(a) *Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.*

Oficial Subst. do Protesto de Letras — 1o. Ofício

(T. n. 13.636 — Reg. n. 405 1.3.68).

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio Irba Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1a. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 4.457-Z, no valor de setecentos e noventa e hum cruzeiros novos e setenta e três centavos (NCR\$ 791,73) vencida em 21.02.68, por Vv. Ss., não aceita e não paga, a favor de Sociedade Indústrias Minerava Limitada e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão, porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será la-

vrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 22 de fevereiro de 1968.

(a) *Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.*

Oficial Subst. do Protesto de Letras — 1o. Ofício

(T. n. 13.635 — Reg. n. 404 — Dia 1.3.68).

FODER JUDICIÁRIO DA CAPITAL

Citação com o Prazo de Trinta Dias

O Dr. Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, cumulativamente no Exercício da 6ª Vara da Capital.

Pelo presente Edital faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que a este meu Juízo foi apresentada a petição inicial de Inventário em que é inventariado Raimundo Cristiano de França e Inventariante Emanuel Ursulino de França, feito esse que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório Pepes desta Capital, cujo o inteiro teor, forma maneira e respectivo despacho, vão em seguida transcrito: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Capital, Emanuel Ursulino de França brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua José Bonifácio n. 12, por seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente expor, para afinal requerer o seguinte: 2 — Que o requerente é irmão do senhor Raimundo Cristiano de França, falecido a 19/8/66, conforme demonstra a certidão de óbito anexa, tendo o "de cujus" falecido "Ab-Intestado", em estado civil de desquitado, sem filhos de qualquer espécie, de conformidade como prova com a certidão de seu desquite amigável feito com sua esposa Rosalina José Antonio, atualmente residente nesta Capital, não tendo havido filhos do referido matrimônio, e não havendo também bens a dividir à época do desquite, cuja a certidão segue anexa. 3 — Que o genitor do "de cujus" senhor Luiz Ursulino de França casou-se por três vezes, respectivamente, com as senhoras Zulmira Bandeira de Melo França, Maria Amélia de Oliveira França e Joana Nogueira de França, já se encontrando todas falecidas a exceção de sua última esposa Joana Nogueira de França, brasileira,

viúva, residente nesta Capital, à Av. Generalissimo Deodoro n. 1798, havendo desses três consórcios um total de 13 filhos, irmãos e únicos herdeiros do inventariado, conforme relação cronológica e explicativa que segue abaixo: 4 — O falecido deixou como seus únicos herdeiros, seus irmãos a seguir derivamente qualificados: I — Herdeiros de Luiz Ursulino de França Filho, residentes e domiciliados à Rua 8 de Dezembro n. 414, Apartamento 297, em Vila Isabel — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. II — Cesar Campos de Oliveira, brasileiro viúvo de Izabel Bandeira de Melo Oliveira, cujo o nome de solteira era Izabel Bandeira de Melo França, irmã do "de cujus", residente e domiciliado à Rua Senador Vergueiro n. 35, Apartamento 1005, Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. III — Herdeiros de Euclides Eusebio de Melo França, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido. IV — Arnaldo Reis, brasileiro, viúvo de Zilda Bandeira de Melo Reis, cujo nome de solteira era Zilda Bandeira de Melo, França, irmã do "de cujus", residente e domiciliado em local incerto e não sabido. V — Hilda de Oliveira Costa Pereira, que em solteira se chamava Hilda Oliveira França, brasileira, viúva, costuradora residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. VI — Carlos Oliveira França, brasileiro, casado, militar de reserva, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. VII — Raimundo Nonato de Oliveira França, brasileiro, casado comerciante, residente e domiciliado à Travessa do Chaco, n. 1025, nesta Capital. VIII — Luciano de Oliveira França, brasileiro, solteira, de prendas domésticas, residente e domiciliado nesta Capital à Travessa Humaitá, n. 1230. IX — Maria de Socorro França dos Santos, brasileira, casada, funcionária pública federal, residente e domiciliada nesta Capital, à Av. Generalissimo Deodoro n. 1.798. X — Emanuel Ursulino de França, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua José Bonifácio n. 12. XI — Benedito Luiz Ursulino de França, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta Capital, à Travessa da Estrela n. 1.549. XII — Lauro Expedito França, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Alcindoro Caceia n. 1.540. XIII — Maria Terezinha de Jesus França, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, residente e domiciliada nesta Capital, à Av. Generalissimo Deodoro n. 1.798. O "de cujus" deixou um único bem a inventariar, qual seja o terreno edifi-

ficado com o prédio n. 301, antigo 67, situado na Av. Conselheiro Furtado, entre Praça Amazonas e Travessa Tupinambás, donde dista 97,50 metros, fundos pela Rua Arcipreste Manoel Teodoro nesta Cidade, medindo 7,30 metros de frente, por 42,50 de extensão, confinando com quem de direito, adquirido pelo falecido, por compra feita a Herança de Dídio Sílvio Ramos da Cruz, representada pela inventariante Genuína Paula da Cruz, devidamente autorizada por Alvará Judicial, consoante escritura de 26.05.65, lavrada as fls. 167 v. do Livro n. 172, do 3º Ofício de Notas — Cartório Queiroz Santos, desta Capital, imóvel esse que se encontra hipotecado para a Caixa Econômica Federal do Pará, para garantia do empréstimo hipotecário contratado no valor de Cr\$ 1.500.000 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), em 26.05.65, bem esse que se avalia em Cr\$ 5 000.000 (Cinco Milhões de Cruzeiros antigos). Nestas condições, vem o Suplicante requerer que V. Excia. se digna de deferir-lhe o compromisso de inventariante, prosseguindo-se nos ulteriores termos do processo, tudo com observância das formalidades legais. Fide Deferimento. Belém, 19 de junho de 1967. a) P.p. Humberto Machado de Mendonça. Advogado. Devidamente selado. Despacho de Fôlhas 28: Cite-se por edital os herdeiros ausentes, com o prazo de trinta dias. Em, 26.09.67. a) Manoel Caceia Alves. Juiz de Direito da 6ª Vara da Capital. Pelo que, pelo presente edital se citam os herdeiros de Euclides Eusebio de Melo França e Arnaldo Reis, que se encontram na Cidade do Rio de Janeiro em lugar incerto e não sabido, segundo petição de fls. 2/3 dos autos, para responderem aos termos ação de inventário acima transcrito, apresentando defesa se tiverem ao seu favor, ao Cartório do Escrivão que este subscreve o qual fica no Paletete do Fórum, nesta Cidade, a Pca. Pedro II. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam de futuro alegarem ignorância expedi o presente edital que será publicado em jornal desta Capital e D.O. na forma da lei. Dado e pagado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, Escrivão mandei datilografar, conferi e subscrevo.

Dr. MIGUEL ANTUNES CARNEIRO — Juiz de Direito da 7ª Vara da Capital, cumulativamente no Exercício da 6ª Vara da Capital.

(T. n. 272 — Dia 1.3.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELÉM. — Sexta-feira, 1 de Março de 1968

NUM. 2.317

CARTÓRIO ELEITORAL DA
30ª ZONA DE BELÉM-PARÁ
EDITAL No. 2 — DE 2ª. VIA

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30ª. Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2ª. Via de seus títulos os seguintes: José Lopes da Rosa, Elias Rodrigues dos Santos, Maria da Paz de Melo Feio, Emília Costa Barbosa, Oneide dos Santos Dias, Antônia Oliveira Lima, Raimundo Ferreira da Cunha, Carlos Clementino da Silva, Ana Maria Nunes de Miranda, Doralice Gonçalves Ribeiro, Maria do Rosário Duarte Rodrigues, Maria Faustina da Silva Cardoso, Teófilo Xavier de Mesquita, Manoel do Espírito Santo Cardoso, Manoel Mendes de Brito, Manoel Leandro Lopes, Ernani Arcangelo Mamede Gomes. Dado e passado neste Cartório da 30ª. Zona Eleitoral de Belém, aos vinte dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito.

(a) Evaristo Olavo de Mendonça Nunes, Escrivão da 30ª. Zona.

(G. — Reg. n. 2933 — Dia 29-2-68).

29ª. ZONA

Editais n. 33/68

Pedidos de 2ª. Vias

O DR. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juiz DEFERIU os pedidos de 2ª. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Acelino de Lima Pinheiro, inscrito sob o n. 18.337, lotado na 53ª. Seção, que funciona

Nelson Alves Teixeira, inscrito sob o n. 16.428, lotado na 46ª. Seção, que funciona no Grupo Escolar Augusto Olímpio.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatorze

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

(14) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29ª. Zona.

(G. Reg. n. 2.219)

29ª. ZONA

Editais n. 34/68

Pedido de Transferência

O DR. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que a eleitora CLEONILDES FERREIRA DA SILVA, inscrita sob o n. 15.704, da 30ª. Zona, desta Capital, solicitou transferência de seu Título para esta Zona, de acordo com a Lei eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29ª. Zona.

(G. Reg. n. 2.220)

29ª. ZONA

Editais n. 35/68

Pedidos de 2ª. Vias

O DR. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juiz DEFERIU os pedidos de 2ª. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

ANTONIO GOMES DE LIMA,

inscrito sob o n. 38.571, lotado na 96ª. Seção, que funciona no Ambulante Futebol Clube;

ABEL POMPILO CORREIA, inscrito sob o n. 29.634, lotado na 91ª. Seção, que funciona no Posto Médico do Guamá;

BENEDITO DOS REIS PONCIANO, inscrito sob o n. 51.723, lotado na 47ª. Seção, que funciona no Instituto Agrônomo do Norte;

ELPIDIO DO ESPIRITO SANTO, inscrito sob o n. 3.425, lotado na 16ª. Seção, que funciona na Casa do Professor;

GUILHERMINA PINTO APÁRICIO GONÇALVES, inscrita sob o n. 20.295, lotada na 54ª. Seção, que funciona no Grupo Escolar Frei Daniel de Samarat;

JOÃO CARDOSO DE LIMA, inscrito sob o n. 3.028, lotado na 12ª. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ex-Combatentes;

JUVENAL GUALBERTO DA SILVA, inscrito sob o n. 13.262, lotado na 38ª. Seção, que funciona na Escola Municipal Republicana da Espanha;

LUCIMAR GUEDES DE SOUZA, inscrito sob o n. 29.958, lotado na 39ª. Seção, que funciona no Armazem da S.P.V.E.A.;

MÁRIO VIEIRA, inscrito sob o n. 38.430, lotado na 102ª. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente São Benedito;

MANOEL LISBOA RIBEIRO, inscrito sob o n. 29.544, lotado na 61ª. Seção, que funciona na Escola Seráfico "Bento XV";

MARIA DA SILVA AMORIM, inscrita sob o n. 19.32, lotada na 51ª. Seção, que funciona no Grupo Escolar Augusto Olímpio;

ODOLVA FERNANDES BRANDÃO, inscrito sob o n. 50.441, lotada na 72ª. Seção, que funciona na Escola Municipal Francisco Nunes; e

PEDRO NUNES BEZERRA, inscrito sob o n. 53, lotado na

8ª. Seção, que funciona no Departamento Municipal da Limpeza Pública.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29ª. Zona.

(G. Reg. n. 2.221)

29ª. ZONA

EDITAL N. 36/68

Pedido de Transferência

O DR. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que o eleitor EUGENIO DOROTEO DA ROCHA, inscrito sob o n. 194, expedido pela 14ª. Zona da Bóca do Acre do Estado do Amazonas, solicitou transferência de seu Título, para esta Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29ª. Zona.

(G. Reg. n. 2.246)

29a. ZONA

EDITAL N. 37/68

Pedidos de 2as. Vias

O DR. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juizo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

ADMA VENINA GARCIA, inscrita sob o n. 21 333, lotada na 45a. Secção.

ARTUR FERREIRA DAS CHAGAS, inscrito sob o n. 13.900, lotado na 51a. Secção.

ELIAS DA SILVA COSTA, inscrito sob o n. 13.129, lotado na 36a. Secção.

JOSÉ PEREIRA DA SILVA, inscrito sob o n. 13.671, lotado na 46a. Secção.

JOANA FERNANDES DANTAS, inscrita sob o n. 20.962, lotada na 40a. Secção.

MARIA DA GLÓRIA CUNHA AGUIAR, inscrita sob o n. 19.004, lotada na 50a. Secção.

MARIA LUCIA NUNES, inscrita sob o n. 42.134, lotada na 105a. Secção.

MARIA DE NAZARÉ COSTA DA SILVA, inscrita sob o n. 4 815, lotada na 8a. Secção.

MARIA RUTH SILVA OLIVEIRA inscrita sob o n. 40.654 lotada na 103a. Secção.

RAIMUNDO AROUCHE, inscrito sob o n. 22.213, lotado na 62a. Secção.

RAIMUNDO SILVA SANTOS, inscrito sob o n. 42.726, lotado na 7a. Secção.

RAIMUNDO BARBOSA LOBATO, inscrito sob o n. 3.318, lotado na 8a. Secção.

E. para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmer Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 2.247)

Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém-Pará

EDITAL DE 2a. VIA:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona de Belém, faço público a quem interessar possa que requereram 2a. via os seguintes eleitores: Mário Yamanouth, Sými Laredo, Rosita Ferreira Fibeiro, Maria Benedita Pinheiro de Alencar, Jandira Nery da Costa, Moysés de Paiva Cavalcante, Marlene Gouveia Alves, Leonor Soares, Luciano Santos de Oliveira, João Zulir do Carmo. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da primeira Zona de Belém, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLINTO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

(G. Reg. n. 2.248)

Edital de Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para esta 1a. Zona os seguintes eleitores: Sebastião de Oliveira Recouças, Oséias da Silva Bronze, Edivaldo Joaquim Carvalho da Silva, Juliana Pereira Barbosa, Jurema de Miranda Seabra. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLINTO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

(G. Reg. n. 2.249)

Edital de Deferimento

de Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público que foram deferidas as seguintes transferências: Maria Itona Batista de Aquino, Lélis Ubirajara dos Santos Pinto. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLINTO TOSCANO — Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

(G. Reg. n. 2.250)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM DO PARÁ

Edital de Transferência n. 2

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram suas Transferências os seguintes eleitores: JOÃO CARDOSO LOBATO, ATAIDE

DE OLIVEIRA SANTOS, ANTONIO PEREIRA DA COSTA e ANTONIO BARBOSA DE AMORIM JUNIOR aos vinte dias do mês de fevereiro de 1968.

Evaristo Olavo de Mendonça Nunes — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém.

(G. Reg. n. 2.505)

TRIBUNAL DE CONTAS

E D I T A L

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, exercício de 1965.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 48, no II, da Lei no. 1.846, e a requerimento do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, em 1965, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo no. 12.801, prestação de contas da importância de CR\$ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), correspondente ao auxílio recebido do Governo do Estado, para a construção do Prédio da Delegacia de Polícia daquele Município, exercício de 1965.

Belém, 8 de fevereiro de 1968.
Eva Andersen Penheiro
— Ministra-Presidente —

(G. Reg. no. 2.139 — Dias — 20, 22, 23, 24, 27, 28 e 29/2 e 1, 2 e 5/3/68).

E D I T A L

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, exercício de 1966.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 48, no II, da Lei no. 1.846, e a requerimento do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, em 1966, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo no. 12.802, prestação de contas da importância de CR\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) correspondente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, em 1966, destinado ao prosseguimento da construção da MATERNIDADE, daquele Município.

Belém, 8 de fevereiro de 1968.

Eva Andersen Penheiro
— Ministra-Presidente —

(G. Reg. no. 2.138 — Dias — 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29/2 e 1, 2 e 5.3.68).

Na Banca de Revistas ao lado do

Forum vendemos o

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO